



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL



Provimento CNJ
nº 61/2016



Ofício- Circular CGE
nº 07/2024

Curitiba, 09 de julho de 2024.
Ofício Circular da Corregedoria Eleitoral do Paraná
Nº:

Senhora Juíza, Senhor Juiz

Cumprimentando-a (o), levo ao conhecimento de Vossa Excelência o que segue.

Em caso de

Pedido de acesso a dados do cadastro eleitoral por cartórios extrajudiciais em procedimento de usucapião extrajudicial com base no [Provimento CNJ nº 61/2017](#).

Ação necessária

A Zona Eleitoral deve encaminhar o pedido a esta Corregedoria Regional, para análise.

Fundamento

[Ofício-Circular nº 07/2024-CGE](#) sobre o despacho do Dr. George Marmelstein Lima, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Dúvidas

Entrar em contato com a Corregedoria por [SIATI](#).

Atenciosamente,

Des. LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA
Corregedor Regional Eleitoral